Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1737 **DE, 01 de março de 1994.**

CRIA PROGRAMA DE TRABALHO E ELEMENTO DE DESPESA EM UNIDADE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria de Administração, na Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, o Programa 0601 - 1582495 2 081 3251 - Inativos - 0601 1582495 2 082 3252 - Pensionistas.

Art. 2º - A criação do Programa refere-se ao Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN aos Servidores Municipais, nos termos da Lei 1.695 de 30 de setembro de 1993, Art. 55º.

Art. 3º - As Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças tomarão as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaguaí, 03 de março de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-